

DECRETO Nº.040/94 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 1994.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TERRENOS
DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE
QUILOMBO, DESTINADO À INSTALAÇÃO
DE UMA ESCOLA ESPECIAL E DAS OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art.83 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 5º, letra "m" e Art.6º do Decreto nº.3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terra medindo 9.600,00m²., situada na quadra nº.32, do loteamento da cidade de Quilombo, constando:

a) Dos lotes urbanos nº.19, 20, 21 e 22, e parte da reserva nº.2, de propriedade ANCIANI VISOLI, conforme escritura pública de compra e venda registrada sob nº.5.739, Livro 3-f, fls.81, com data de 11 de setembro de 1971, no Registro de Imóveis de Xaxim-SC, perfazendo uma área de 9.040,00m²; confrontando em conjunto:

Ao Norte: Com parte da reserva nº.2, de Antonio Camilo Gato, numa extensão de 5m, parte do lote urbano nº.23, de Dolir Bagatini, numa extensão de 23m, parte da reserva nº.2, de Volmar Garbin, numa extensão de 55m;

Ao Sul: Com lote nº.11, de Silvano de Paris, numa extensão de 20m, com lote urbano nº.10, de Arno de Paris, numa extensão de 20m, com o lote nº.9, de Arno de Paris, numa extensão de 20m., e com o lote nº.8, de Olinto Donzelli, numa extensão de 20m, e parte da reserva nº.2, de Antonio Camilo Gato, na extensão de 3m;

Ao Leste: Com lote nº.3, de Joaquim Jungles, numa extensão de 20m, com o lote nº.2, de Jureci Cofcewicz, numa extensão de 20m., com o lote nº.1, de Jureci Cofcewicz, numa extensão de 20m., e com parte da reserva nº.2, de Volmar Garbin, numa extensão de 57,273m;

Ao Oeste: Com o lote nº.16, de Jureci Cofcewicz, numa extensão de 16m., com lote nº.17, de Antoninho Santian, numa extensão de 24m., com lote nº.18, de Antoninho Santian, numa extensão de 20m., com parte da reserva nº.2, de Luiz Favretto, numa extensão de 30m., e com parte do lote nº.23, de Dolir Bagatini, numa extensão de 7,273m., e com parte da reserva nº.2 de Antonio Camilo Gato, na extensão de 20m., e:

.....continua fls.02...

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

147

Fls.02 - DECRETO Nº.040/94 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 1994.

b) Parte do lote urbano nº.11, de propriedade de SILVANO DE PARIS, com escritura no Registro de Imóveis de Quilombo, matrícula nº.177 - Livro nº.2-Fls.0001, ano 1986, perfazendo uma área de 560,00m², confrontando:

Ao Norte: Com parte do Lote nº.19, de Ancioni Visoli, numa extensão de 7m;

Ao Sul: Com Rua Jacob Simon, numa extensão de 7m;

Ao Leste: Com parte do mesmo lote nº.11, de Silvano de Paris, numa extensão de 80m;

Ao Oeste: Com lote nº.12, de Eurélio Demarqui, numa extensão de 20m., com lote nº.13, de Pacífico Ferri, numa extensão de 20m., com o lote nº.14, de Celeste Contti, numa extensão de 20m., e com lote nº.15, de Celeste Contti, numa extensão de 20m.,

A referida área destina-se à construção de uma escola especial, para atendimento da população das adjacências.

Art.2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do Projeto Atividade 08492531.010 no elemento 4.2.1.0. -Construções e Equipamentos de Escolas Especiais.

Art.3º - Nos termos do Art.15 do Decreto Lei nº.3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata emissão de posse.

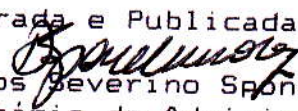
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de fevereiro de 1994.



ANTÔNIO ROSSETTO,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.



Domingos Severino Spanchiado
Secretário de Administração